

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO EM SAÚDE DE FERNANDES TOURINHO/MG

OFÍCIO CT SAÚDE Nº36/2022

DATA DE RECEBIMENTO 02/06/2022

DATA DA ANÁLISE: 13/06/2022

RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE: RONIZE GOMES DO NASCIMENTO

PAULA CAMBRAIA DE MENDONÇA VIANNA

CONTEXTO

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), definiu que o Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (Programa 14 - PG14) é programa de cunho reparatório, que tem por objetivo mitigar e reparar impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão ("Rompimento") à saúde da população, tendo como referência a situação anterior. São premissas do Programa, de acordo com as cláusulas 05, 106 a 112 do TTAC, (i) a devida identificação da situação anterior ao Rompimento e (ii) a comprovação técnica dos possíveis impactos causados em decorrência do Rompimento, inclusive para que se possa identificar as medidas mais adequadas ao seu tratamento – as quais serão refletidas nos Planos de Ação.

Portanto, ações de reparação em Saúde para os municípios da Bacia do Rio Doce, considerados atingidos, devem ocorrer de acordo com evidências científicas de possíveis danos causados pelo rompimento da barragem, como previsto na **cláusula 108**: "mitigação dos danos causados à saúde" e na cláusula 109 "**as quais deverão estar circunscritas aos efeitos decorrentes do EVENTO**". Para a identificação dos possíveis danos à saúde, é necessária a realização de estudos técnico-científicos que devem constituir a base da evidência para implantação de ações reparatórias em Saúde, considerando o TTAC, cláusula 06, item II:

II - Os PROJETOS e demais atividades, ações e medidas dos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS serão definidos

conforme estudo de avaliação dos impactos socioambientais e socioeconômicos, conforme o caso, decorrentes do EVENTO, observados os prazos do Acordo, a ser realizado por EXPERTS, de forma que todos os PROJETOS, atividades, ações e medidas estabelecidos pelos PROGRAMAS contenham fundamentação científica, quando cabível, e guardem relação de proporcionalidade e eficiência, bem como voltadas à remediação e/ou compensação de impactos ambientais e socioeconômicos materializados em decorrência do EVENTO.

A Fundação Renova recebeu em 02 de junho de 2022, o *Plano de Ação em Saúde de Fernandes Tourinho /MG, pelo Ofício CT-Saúde/CIF nº 37/2022*, o qual apresenta o plano de ação em saúde para ciência e análise.

ANÁLISE

O Plano de Ação em Saúde (PAS) apresentado pelo município de Fernandes Tourinhos/MG foi elaborado de acordo com o diagnóstico situacional construído por meio de levantamento de dados secundários disponibilizado pelos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e pela percepção da população sobre a situação de saúde do Município, como previsto pela NT/CT-Saúde nº 62/2022. No entanto, destacamos que o período referente ao monitoramento do perfil demográfico, social e dos indicadores de saúde apresentados, não contempla o estabelecido pela Nota Técnica SUBVPS/SES-MG Nº 11/2017 - Bases mínimas para os estudos epidemiológico e toxicológico da população atingida direta e indiretamente, item 3.1, o qual define que o padrão das taxas de morbimortalidade dos agravos e doenças, deve considerar os últimos 10 anos, antes da ocorrência do EVENTO e os 10 anos seguintes da ocorrência do EVENTO. O critério e/ou metodologia aplicada para identificar os possíveis impactos à saúde da população e correlacioná-los ao rompimento, não está descrito no documento apresentado.

O município considerou a situação de saúde da população total para elaboração do PAS, não restringindo a variação do perfil epidemiológico à população considerada atingida, que equivale a aproximadamente 8,61% da população total estimada pelo IBGE para 2021.

Portanto, destacamos que os impactos relacionados ao período estudado correspondem à população municipal total, não considerando a importância do monitoramento dos possíveis impactos específicos à saúde da população considerada atingida, tampouco a correlação com o rompimento.

O documento descreve situações de vulnerabilidade social decorrentes de restrições das atividades laborais, como os danos na agricultura e a proibição da pesca, atribuídas pela população ao rompimento da barragem, além do aumento da incidência de manifestações clínicas dermatológicas, diarreias, vômitos, acidentes com animais peçonhentos, violências e transtornos psíquicos

Considerando as preocupações da população em relação à qualidade da água, reforçamos que a Fundação Renova executa o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), sob responsabilidade do PG 38, desde setembro de 2018.

O levantamento dos dados apresentados pelo Município, provenientes dos Sistemas de Informações em Saúde e, também, da percepção da população sobre a saúde, coletada durante oitavas coletivas, não apresenta alteração nos indicadores de morbimortalidade da população atingida, tão pouco os correlacionam com o rompimento da barragem.

O documento aponta para a sobrecarga da Atenção Básica, aumento da demanda para consultas e outros procedimentos de média e alta complexidade (psiquiatria, dermatologia, otorrinolaringologia, urologia, neurologia, exames laboratoriais, raio x, ultrassonografia, colonoscopia, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, ressonâncias magnéticas, tomografias), dentre outros procedimentos e consultas especializados, como principais impactos relacionados à saúde após o rompimento. Entretanto, não são apresentadas evidências técnico-científicas que comprovem a correlação dos impactos descritos pelo Município com o rompimento.

Isto posto, reforçamos a importância da execução dos estudos previstos nas cláusulas 111 e 112 do TTAC, os quais caberão à Fundação Renova desenvolver para identificar o perfil de saúde da população atingida de forma a avaliar possíveis riscos e correlações com o rompimento da barragem de Fundão.

A Rede de Assistência à Saúde descrita no PAS de Fernandes Tourinho/MG é constituída por 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF), 1 (uma) Farmácia Básica, 1 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), com atendimento em fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, pediatria e ginecologia, além de 3 (três) clínicos gerais, 2 (duas) equipes de Saúde Bucal, Vigilância em Saúde, 1 (uma) Farmácia de Minas e Transporte Sanitário. Os atendimentos para média e alta complexidade ambulatoriais e hospitalares são

encaminhados conforme fluxo pactuado pela Programação Pactuada e Integrada (PPI) e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce (CISDOCE).

O PAS relata a necessidade de realização de ações de fortalecimento da Atenção Básica, suplementação de atendimentos para a Média e Alta Complexidade e Transporte Sanitário, porém não apresenta as solicitações detalhadas quanto à quantidade, valor, meta e prazo, além de não evidenciar comprovação técnico-científica conforme previsto no TTAC sobre a correlação entre as ações solicitadas e o rompimento.

3. AÇÕES EM SAÚDE APONTADAS PARA O FORTALECIMENTO DO SUS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/MG.

3.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Reorienta o modelo de assistência à saúde e torna-se a principal porta de entrada do SUS e ordenadora da comunicação e/ou fluxo da Rede de Atenção à Saúde (RAS), norteadas pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

O município de Fernandes Tourinho possui 2 (duas) equipes de Saúde da Família (eSF) credenciadas e financiadas pelo MS, conforme dados coletados nos relatórios públicos disponibilizados pelo e-Gestor e apresentados no quadro abaixo, perfazendo uma cobertura em abril de 2022 de 95,42% (3.274) da população, conforme quadro apresentado a seguir.

Quadro 1- Cobertura da Atenção Básica

| Competência CNES | UF | Município | População | Qt. eSF financiada | Qt. Total de cadastros (limitado pela população IBGE) | Cobertura APS |
|------------------|----|--------------------|-----------|--------------------|---|---------------|
| DEC/2021 | MG | FERNANDES TOURINHO | 3.431 | 2 | 3.209 | 93.52% |
| JAN/2022 | MG | FERNANDES TOURINHO | 3.431 | 2 | 3.202 | 93.32% |
| FEB/2022 | MG | FERNANDES TOURINHO | 3.431 | 2 | 3.181 | 92.71% |
| MAR/2022 | MG | FERNANDES TOURINHO | 3.431 | 2 | 3.193 | 93.06% |
| APR/2022 | MG | FERNANDES TOURINHO | 3.431 | 2 | 3.274 | 95.42% |

Fonte: MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família – DESF,2022.

De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), os serviços de saúde de Fernandes Tourinho/MG estão estruturados em 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, 01(uma) Farmácia Básica, 01 (uma) Secretaria Municipal de Saúde e 1 (uma) Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia, conforme quadro abaixo:

Quadro 2- Tipo de Estabelecimentos de Saúde – CNES

| MUNICÍPIO | CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA DE SAUDE | FARMACIA | SECRETARIA DE SAUDE | UNIDADE DE SERVICO DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA | TOTAL |
|--------------------|---|----------|---------------------|---|-------|
| Fernandes Tourinho | 2 | 1 | 1 | 1 | 5 |

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES,2022.

O documento apresentado por Fernandes Tourinho solicita o fortalecimento das equipes de Atenção Básica, para garantir à população um conjunto de ações em saúde voltadas para a prevenção, promoção e assistência integrada à saúde por meio da suplementação de Recursos Humanos. Entretanto, o PAS não apresenta dados que indiquem sobrecarga dos serviços de saúde que excedam a capacidade instalada, tão pouco a correlação com o rompimento da barragem.

Isto posto, reforçamos a importância da execução e conclusão dos estudos previstos na cláusula 111 e 112 do TTAC, permitindo a identificação da situação anterior ao Rompimento, a comprovação técnico-científica dos possíveis impactos causados em decorrência do Rompimento e a implementação de ações mitigatórias, as quais deverão ser contempladas nos Planos de Ação.

3.2 Atenção Especializada

O Sistema Único de Saúde (SUS), maior sistema público de saúde do mundo, atende de forma integral e gratuita. Um sistema dessa complexidade e que é referência global em ações diversas, precisa ser organizado em diferentes níveis de atenção e assistência à saúde. Para tanto, os serviços oferecidos são agrupados de acordo com o grau de complexidade necessário para acolher as demandas da população.

A Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção primária, atenção secundária e terciária.

A Atenção Básica é a porta de entrada aos serviços, centralizada nas necessidades de saúde da população, na atenção contínua e integral, no cuidado multiprofissional, no compartilhamento de objetivos e no compromisso com resultados sanitários e econômicos, além do centro de comunicação entre os diversos serviços disponibilizado pela Rede de Atenção à Saúde (RAS).

A atenção especializada é subdividida em média e alta complexidade (ambulatorial e especializada hospitalar). A média complexidade contempla serviços especializados encontrados em ambulatórios e hospitais e envolve atendimento direcionado para áreas como ginecologia, cardiologia, oftalmologia, pediatria, ortopedia, oncologia, neurologia, psiquiatria, endocrinologia, entre outras especialidades médicas.

O fluxo de assistência para ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar apresentado pelo município de Fernandes Tourinho/MG está pautado nas diretrizes e portarias estabelecidas pelo Pacto de Gestão em Saúde, sendo organizado por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), respeitando a regionalização de saúde instituída no território, além da carteira de serviços multiprofissionais disponibilizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce (CISDOCE).

O PAS solicita o custeio dos atendimentos e procedimentos especializados que excedam a capacidade instalada e pactuada pelo Município junto ao consórcio intermunicipal (CISDOCE), para assegurar o acesso da população. No entanto, não

apresenta dados que descrevam o aumento da demanda que exceda a capacidade instalada no Município, tampouco demonstra correlação com o rompimento.

A Fundação reitera que, nos termos do TTAC, o Programa de Saúde executa as atividades, ações e medidas estabelecidos para os programas reparatórios, quando cabíveis, de acordo com os estudos epidemiológicos e toxicológico realizados pela Fundação, bem como atender aos princípios de proporcionalidade e eficiência.

3.3 Transporte Sanitário

A Resolução nº 13, 23 de fevereiro de 2017, dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outras regiões de saúde de referência.

O Transporte Sanitário Eletivo, ou Transporte Secundário, é responsável pelo deslocamento de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou cronicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou em unidades de saúde e que não possuem risco imediato de morrer, mas necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde, geralmente, de maior complexidade. Esse serviço inclui o transporte eletivo de portadores de necessidades especiais com dificuldades de locomoção em veículo próprio ou transporte coletivo para realizar exames, consultas especializadas programadas, tratamentos de hemodiálise, dentre outros. Os deslocamentos são realizados por ambulâncias de pequeno porte, classificadas como ambulâncias do tipo A, e por veículos como vans para pacientes estáveis, conforme padronizado pelo Ministério da Saúde.

O município de Fernandes Tourinho/MG solicita a aquisição de 2 (dois) veículos 4 portas, sendo 1 (um) para facilitar o deslocamento da equipe para o acompanhamento da população e o outro para assegurar o deslocamento da população aos atendimentos e/ou procedimentos de média e alta complexidade realizados fora do domicílio. O PAS não apresenta registro da sobrecarga e/ou falta de transporte que inviabilize a execução das demandas programadas pelas equipes e o agendamento de tratamento fora do domicílio (TFD), que justifique

a aquisição de veículos para suplementação da central de transporte sanitário municipal por parte da Fundação Renova. Reiteramos que o Programa de Saúde da Fundação Renova é um programa reparatório, e não dispõe de recursos para execução de ações compensatórias, como aquisição de veículos.

CONCLUSÃO

Os dados apresentados no Plano Municipal de Ações em Saúde de Fernandes Tourinho/MG, baseados no levantamento de dados demográficos, socioeconômicos e em saúde disponibilizados pelos sistemas de informação em saúde, além da compilação sobre as preocupações da população coletadas por meio de oitivas coletivas, não permitiram identificar alteração no perfil epidemiológico da população considerada atingida, tampouco estabelecer correlação com o rompimento da Barragem de Fundão.

Tal situação reforça a importância da elaboração de estudos técnico-científicos que identifiquem os possíveis impactos decorrentes do Rompimento, conforme previsto no TTAC, para definição de possíveis ações reparatórias em saúde.

Cumprido deixar consignado que a Fundação Renova não se opõe em prover medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população diretamente atingida pelo rompimento da Barragem de Fundão, desde que resguardadas as garantias de direito e dever da Fundação Renova em evidenciar correlação com o rompimento nos termos do TTAC e a necessária participação efetiva da rede pública no cumprimento de suas atribuições regulares, com a observância de seus fluxos, protocolos de atendimento e prestação dos respectivos serviços públicos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Constituição Federal do Brasil. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Atenção Básica. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Brasil. Ministério da Saúde. Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES. Disponível: <http://cnes.datasus.gov.br/>

Brasil. Ministério da Saúde. e-GESTOR informação e Gestão da Atenção Básica. Disponível: <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/relatoriosPublicos.xhtml>

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 336, 19 de fevereiro de 2002. Disponível: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria Nº198 GM/MS, 13 de fevereiro de 2004. Disponível: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/13150.html>

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Disponível: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2021. Disponível: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saps/2021/prt0032_20_05_2021.html#:~:text=%2D%20Agentes%20Comunit%C3%A1rios%20de%20Sa%C3%BAde%20\(ACS,a%20composi%C3%A7%C3%A3o%20m%C3%ADnima%3A%2040h%20semanais.&text=3222%2D50%20%2D%20Auxiliar%20de%20Enfermagem,Estrat%C3%A9gia%20de%20Sa%C3%BAde%20da%20Fam%C3%ADlia.](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saps/2021/prt0032_20_05_2021.html#:~:text=%2D%20Agentes%20Comunit%C3%A1rios%20de%20Sa%C3%BAde%20(ACS,a%20composi%C3%A7%C3%A3o%20m%C3%ADnima%3A%2040h%20semanais.&text=3222%2D50%20%2D%20Auxiliar%20de%20Enfermagem,Estrat%C3%A9gia%20de%20Sa%C3%BAde%20da%20Fam%C3%ADlia.)

Brasil. Ministério da Saúde. RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017. Disponível: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20815603/do1-2017-03-01-resolucao-n-13-de-23-de-fevereiro-de-2017-20815526

Oguisso T. A educação continuada como fator de mudanças: visão mundial. Nursing [Edição Brasileira] 2000.

Termo de Transação e de Ajustamento De Conduta (TTAC), Brasília, 02 de março de 2016. Disponível: <https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2016/07/ttac-final-assinado-para-encaminhamento-e-uso-geral.pdf>